



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

Republicue-se por alteração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.1/2021**

O Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à ampliação de carga horária e convocação de servidores em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atender necessidades temporárias na Rede Municipal de Educação, referente ao ano de 2021, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo simplificado visa à formação de cadastro reserva para a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atendimentos às necessidades temporária da Secretaria de Educação, cultura, esporte e Lazer do Município e formação de cadastro reserva.
- 1.2.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3.** Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

2 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos de provimento temporário, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação/qualificação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos;
- c) Estar em quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental.
- f) Estar em Gozo dos direitos políticos e civis;
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.01) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - g.02) Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - g.03) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g.04) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir)
 - g.05) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.06) Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
 - g.07) Fotocópia de Comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.08) Declaração de Comprovação de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, acompanhado do histórico escolar;
 - g.09) Declaração de Bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - g.13) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - g.14) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Deodápolis;
 - g.15) Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão Judicial ou Administrativa;
 - g.16) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
Republique-se por alteração

3 – DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá encaminhar à comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:

- a) Declarar-se portador de deficiência;
- b) Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar a comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, deste Edital.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por médico (a) determinado pelo Município de Deodápolis, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado visando Cadastro Reserva, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Republique-se por alteração

4.2. Objetivando evitar constrangimentos desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de fazer a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo através do conhecimento deste Edital.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.mastercursosconcursos.com.br/seletivodeodapolis>, a partir das **00h00 do dia 22/01/2021 até as 23h59min do dia 26/01/2021**.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.mastercursosconcursos.com.br/seletivodeodapolis> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por apenas uma das duas opções de cadastro, sejam elas: Ampliação de Carga Horária e Convocação;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela Internet
- c) *Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar em ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.*

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Deodápolis e a Master Cursos e Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. A Prefeitura Municipal de Deodápolis e a Master Cursos e Concursos não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função, para o qual o candidato se inscreveu.

4.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

4.9. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

4.12. Caso o candidato faça sua inscrição em duas ou mais opções, será considerada válida a inscrição que foi enviada por último.

5 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

- a) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos a todos os cargos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
 Republicue-se por alteração

6 – DOS TÍTULOS

- 6.1.** O candidato deverá anexar os documentos referentes aos títulos do curso da área pretendida.
- 6.2.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.
- 6.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 6.4.** Não serão considerados comprovantes cursos que não expressem com clareza o objetivo do evento, com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária e também não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 6.5.** Os títulos enviados são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou omissão de informações requeridas na mesma.
- 6.6.** À prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.7.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Serviço Prestado, específica para área que está concorrendo a razão de 5,0 (cinco) por ano trabalhado, contados até a data de abertura deste edital.	5,00	25,00	Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela Unidade Administrativa.
Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo (diploma devidamente registrado).	20,00	20,00	Certificado ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado na área que vai concorrer.	15,00	15,00	Certificado ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área que vai concorrer.	10,00	10,00	Certificado, ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, fora da área que vai concorrer.	6,00	6,00	Certificado, ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Graduação fora da área de formação exigida no Processo Seletivo.	6,00	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e aperfeiçoamento dos últimos 5 (cinco) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária de 40 horas, até 80 horas, com data de conclusão até a data de abertura deste edital, e não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.	1,00	3,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e aperfeiçoamento dos últimos 5 (cinco) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária de 81 horas até 120 horas, com data de conclusão até a data de abertura deste edital, e não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.	2,00	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e aperfeiçoamento dos últimos 5 (cinco) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária acima de 120, e com data de conclusão até a data de abertura deste e edital. horas, com data de conclusão até a data de abertura deste edital, e não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.	3,00	9,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
Republique-se por alteração

7 – DOS TÍTULOS

7.1. A atribuição de função de docente em caráter temporário em escolas da Rede Municipal de Ensino será formalizada em regime de suplência por:

- a) Professor de carreira profissional da Educação Básica, por meio de aulas de Ampliação da Carga Horária;
- b) Candidato que possua habilitação para atuar como docente na educação básica, por meio de convocação/contratação.

7.2. A atribuição de aulas em regime de suplência visa o preenchimento de vagas na lotação das escolas da Rede Municipal de Ensino ou à substituição de professor em afastamento na forma do Estatuto do Magistério Municipal.

7.3. Para atribuições de aulas temporárias terão prioridades os profissionais da Educação Básica inscrito em caráter de Ampliação de carga horária, detentores de um cargo efetivo de 20 horas semanais no município de Deodápolis.

- a) Por classificação de maior pontuação;
- b) Maior idade.

7.4. No ato de atribuição de aulas serão observados rigorosamente candidatos (as) inscritos e classificados de acordo com este Edital.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.2. Serão desclassificados os candidatos que tiverem a pontuação abaixo de 40 pontos.

8.3. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que for:

- a) Tiver maior tempo de efetivo no exercício no magistério da rede municipal de ensino de Deodápolis;
- b) Maior idade.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Deodápolis, exclusivamente através do email: mastercursosconcursos1@gmail.com.

9.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente;
- Endereço completo;
- Inscrição;
- Cargo.

9.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

Republique-se por alteração

9.4. Os recursos deverão ser feito exclusivamente através do e-mail, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data de envio do e-mail: mastercursosconcursos1@gmail.com.

9.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.8. Após julgado todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto deste Edital.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Convocação/contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

11.2. Realizada a Convocação/contratação em 20 horas de todos os classificados, se mesmo assim, houver vagas, proceder-se-á nova chamada com a nova Convocação/contratação para mais 20 horas, seguindo sempre, a ordem de classificação.

11.3. A Convocação/contratação será por prazo indeterminado, conforme calendário letivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo de vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificam a Convocação/contratação, quando não atender as necessidades do cargo, ineficiência de desempenho em Regência de Classe, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar ou por iniciativa do Convocado/contratado.

11.4. O candidato classificado, no ato da convocação deverá apresentar atestado médico que possui boa saúde física e mental.

12 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

12.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

12.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
Republique-se por alteração

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A atribuição de aulas temporárias à pessoa não cadastrada e não habilitada para o exercício do magistério será admitida, em caráter excepcional, para o componente curricular que, comprovadamente, não tenha profissional cadastrado com habilitação para o magistério.

13.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

13.4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação/contratação, reservando-se ao Município de Deodápolis a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

13.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. O Anexo Único é parte integrante deste Edital.

Deodápolis/MS, 21 de Janeiro de 2021.

Maria Eunice do Nascimento
Secretária

Dalvan dos Santos Franco
Presidente

Luciana Cristina Calado
Membro

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
 Republique-se por alteração

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGOS	VAGAS	C/H	VENC. INICIAL	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO	CR	20	R\$ 2.070,46	Curso de Graduação, licenciatura e pós-graduação na área de educação especial, generalista ou específica
PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO E/OU TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS	CR	20	R\$2.070,46	Licenciatura Plena ou Nível Médio com certificado de Proficiência do exame nacional PROLIBRAS/MEC ou do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de atendimento as pessoas com Surdez – CAS, atualizado nos últimos 03 anos.
PROFESSOR – ARTE	CR	20	R\$ 2.164,67	Licenciatura Plena em Artes ou Artes Visuais.
PROFESSOR – CIÊNCIAS	CR	20	R\$ 2.164,67	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	20	R\$ 2.164,67	Licenciatura Plena em Educação Física
PROFESSOR – GEOGRAFIA	CR	20	R\$ 2.164,67	Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR – HISTÓRIA	CR	20	R\$ 2.164,67	Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR – INGLÊS	CR	20	R\$ 2.164,67	Licenciatura Plena em letras.
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	CR	20	R\$ 2.164,67	Licenciatura Plena em Letras.
PROFESSOR – MATEMÁTICA	CR	20	R\$ 2.164,67	Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR – PEDAGOGO	CR	20	R\$ 2.164,67	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental/Anos Iniciais; ou Licenciatura Plena em Normal Superior com Habilitação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental/Anos Iniciais.